



TC 005.825/2010-5

Natureza: Tomada de Contas Especial

Unidade Jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA.

Responsáveis: Ilzemar Oliveira Dutra (196.729.423-20); Máxima Empreendimentos Logística Ltda. (sucessora da Empresa Jeová Contrutora Ltda.) (04.506.862/0001-41)

Interessado: Fundação Nacional de Saúde - MS (26.989.350/0001-16)

DESPACHO

Preliminarmente, informo que atuo no presente processo com fundamento na Portaria da Presidência nº 127, de 14/5/2013, em virtude do afastamento do Exmo. Sr. Ministro Walton Alencar Rodrigues, relator da matéria, por motivo de viagem oficial.

Acolho o exame de admissibilidade realizado pela Serur e conheço do recurso interposto pela empresa Máxima Empreendimentos Logística Ltda., na forma proposta, com fundamento no art. 32, inciso I, da Lei nº 8.443/92, c/c o art. 278, § 1º, do Regimento Interno/TCU.

Nos termos do art. 50, §§ 1º e 3º, da Resolução TCU nº 191/2006, restituo os autos à mencionada Unidade Técnica para exame de mérito.

Brasília, de maio de 2013.

(Assinado Eletronicamente)
ANDRÉ LUÍS DE CARVALHO
Ministro-Substituto